



LEI Nº 447/84

Dispõe sôbre as revogações das Leis Municipais N^{os}. 251 de 24 de Janeiro de 1968 e 442 de 03 de Maio de 1984, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO TINTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Ficam revogadas as Leis Municipais N^{os} 251 de 24 de Janeiro de 1968 e 442 de 03 de Maio de 1984, que tratam dos feriados municipais.

Art. 2^o - Ficam instituídos como feriados municipais no Município de Rio Tinto, os seguintes dias:

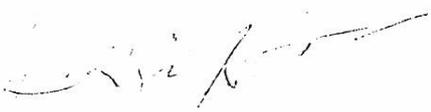
Sexta-Feira da Paixão (Móvel);
22 de Maio - Padroeira da cidade - Santa Rita de Cássia;

24 de Junho - São João Batista;
02 de Novembro - Finados.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO TINTO,
em 01 de Novembro de 1984.


AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
- PREFEITO -


ANÍBAL DA COSTA E SANTOS
- SECRETÁRIO -